

RESOLUÇÃO Nº 289/2025

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 252/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DAS INDENIZAÇÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE NO ÂMBITO DOS SERVIDORES DA AGIR.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor-Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 169/2023, observadas às disposições do Protocolo de Intenções da AGIR e de conformidade com os demais dispositivos legais aplicáveis que tratam do auxílio alimentação; e

CONSIDERANDO que o artigo 35 do Estatuto dos Servidores - Anexo III do Protocolo de Intenções da AGIR, estabelece como vantagens as indenizações a serem pagas aos servidores, bem como em seu parágrafo único, prevê que as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento do servidor para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei;

CONSIDERANDO que o inciso III do artigo 37, combinado com o artigo 38 do Estatutos dos Servidores Públicos da AGIR, institui o auxílio alimentação como indenização a ser concedida mediante regulamentação;

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão do auxílio alimentação aos servidores da AGIR, foi pauta 115ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, ato nº 6765242, autopublicação em 07/01/2025, sendo deliberado por unanimidade do Gestores, que o valor deste auxílio a partir do mês de janeiro de 2025 corresponderá a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Resolução nº 252/2023, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

§ 1º O valor do auxílio alimentação a partir do mês de janeiro do corrente ano, corresponderá à R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), e será atualizado na mesma data e percentual estabelecido para a revisão geral anual dos servidores públicos da AGIR.” (NR)



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Blumenau, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.ipm.com.br/p0691b7a888b07>.
POR PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA 60669659053 EM 16/01/2025 10:25

